GABINETE DO PREFEITO

Ofício 65/2021

Sarandi, 14 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.

Eunildo Zanchim "Nildão"

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar 07 projetos de Lei, dos quais constam relacionados abaixo junto com a Justificativa e Parecer Jurídico n. 1321/2021 .

Projeto de Lei 01: Institui o Plano Diretor do Município de Sarandi e dá outras providências;

Projeto de Lei 02: Dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Sarandi ;

Projeto de Lei 03: Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Sarandi ;

Projeto de Lei 04: Dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do Município de Sarandi ;

Projeto de Lei 05: Dispõe sobre o sistema viário no Município de Sarandi termos de Lei Complementar do Plano Diretor e dá outras providências ;

Projeto de Lei 06 : Dispõe sobre o código de Obras e edificações no Município de Sarandi no termos de Lei Complementar no Plano Diretor e dá outras providências , e

Projeto de Lei 07: Dispõe sobre o código de postura do Município de Sarandi nos termos de Lei Complementar do Plano Diretor e dá outras providências.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Walter Volpato
Prefeito Municipal
Prefeitura do Município de Sarandi

Justificativa

Justifica-se o presente encaminhamento dos referidos Projetos de Lei que refere-se à revisão do Plano Diretor para o Município de Sarandi, tendo em vista, Lei Complementar n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 , no qual estabelece no artigo 40 do Capitulo III § 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Assim sendo,contamos com a atenção e o valioso de Vossas Excelência para lograr a aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Atenciosamente,

Walter Volpato
Prefeito Municipal
Prefeitura do Município de Sarandi

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 534/2022

DISPÕE SOBRE O **PERÍMETRO URBANO** DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Sumário

ANEXO I. MAPA DA DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SARANDI.....4
ANEXO II. PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE SARANDI.....5
ANEXO III. MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO. .6
ANEXO IV. TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE SARANDI.....8
ANEXO V. PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA.....10
ANEXO VI. MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA.....11
ANEXO VII. TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA.....13

SEÇÃO I

Art. 1.º Esta Lei Complementar dispõe sobre a demarcação do perímetro urbano do município de Sarandi, observadas as disposições da Lei Complementar que institui o Plano Diretor Municipal, e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 2.º O ordenamento territorial de Sarandi se subdivide em Macrozoneamento Municipal e zonas de adensamento.

Art. 3.º São parte integrante da presente Lei:

I. ANEXO I – MAPA DA DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SARANDI;
II. ANEXO II – PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE SARANDI;
III. ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO;
IV. ANEXO IV – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE SARANDI;
V. ANEXO V – PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA;
VI. ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA;
VII. ANEXO VII – TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA.

Art. 4.º O Município, quando do cadastramento das glebas e emissão das respectivas Diretrizes Urbanísticas, poderá identificar e determinar novas restrições complementares a respeito das áreas de proteção do meio ambiente, e do patrimônio histórico e cultural.

Art. 5.º Os padrões de uso e ocupação nas áreas urbanas do Município deverão obedecer ao Plano Diretor Municipal e à lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 6.º Qualquer alteração no Perímetro Urbano deverá ocorrer mediante Lei Municipal específica, precedida, necessariamente, de estudo de impacto de vizinhança, consultas populares e audiência pública.

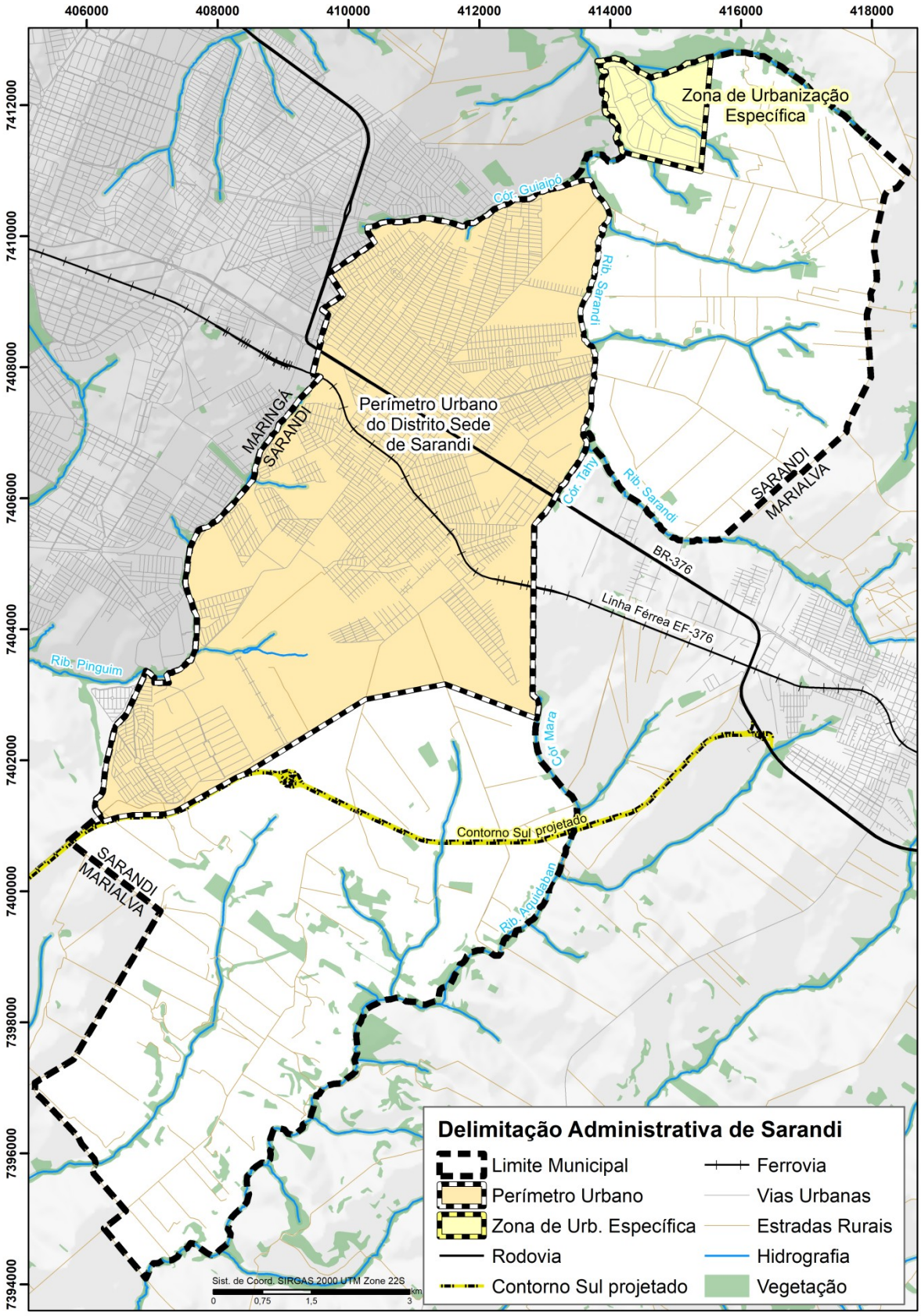
Art. 7.º As áreas incluídas no perímetro urbano, para efeito de lançamento de impostos, serão consideradas rurais, enquanto não loteados em datas.

Art. 8.º A conservação, policiamento e jurisdição sobre as áreas limítrofes às estradas de rodagem asfáltica caberá ao município de Sarandi, que fica autorizado a celebrar convênio com os órgãos competentes, se necessário.

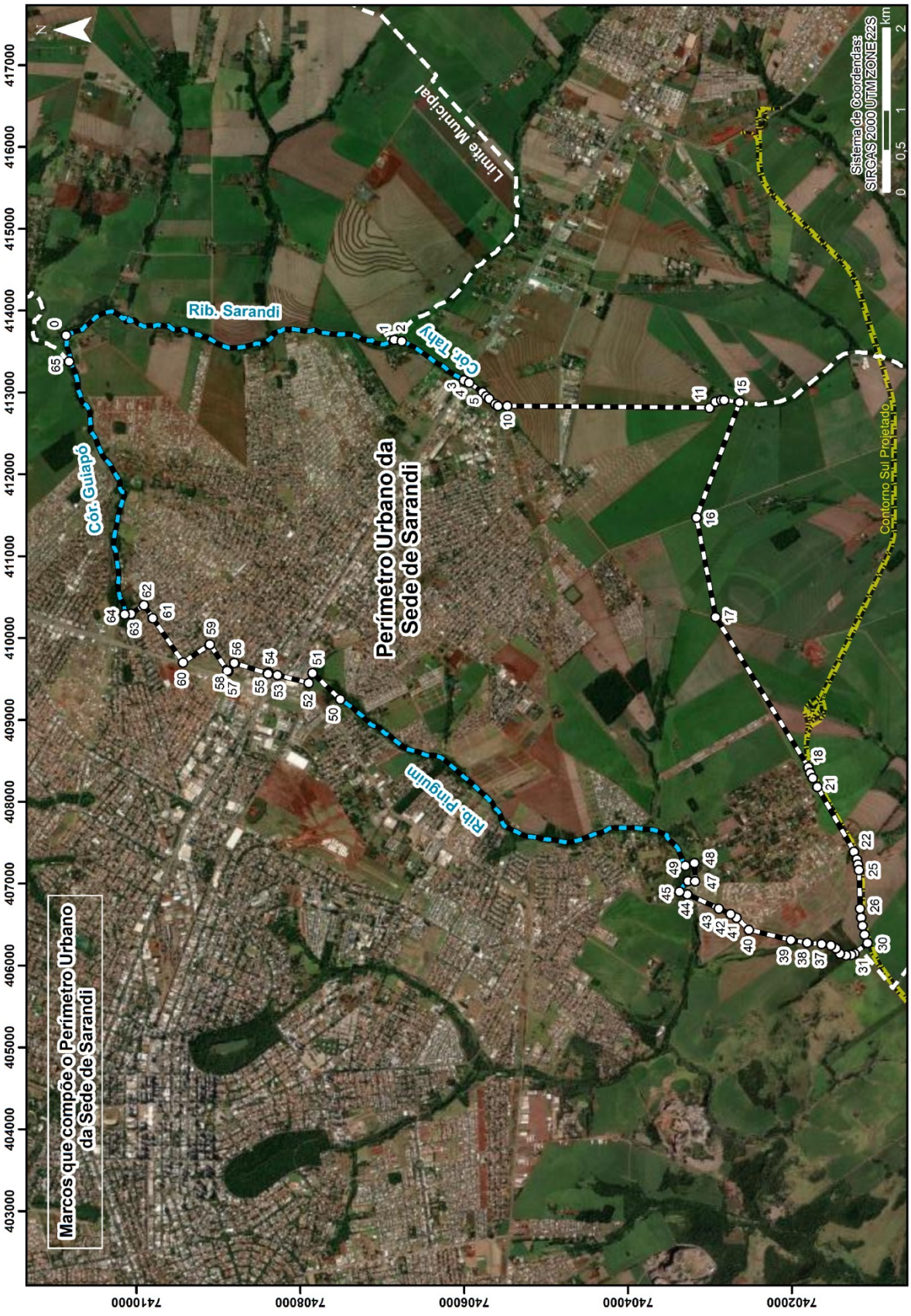
Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor trinta (30) dias após sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Walter Volpato
Prefeito Municipal
Prefeitura do Município de Sarandi

ANEXO I. MAPA DA DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SARANDI



ANEXO II. PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE SARANDI



ANEXO III. MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

A descrição do Perímetro Urbano inicia-se na confluência do Ribeirão Sarandi com o Córrego Guiapó, no marco 0 (N: 7410858,67m e E: 413700,15m). Deste, o perímetro segue pelo Ribeirão Sarandi a montante, por uma extensão de 4586,08m até encontrar o marco 1 (N: 7406853,33m e E: 413644,73m). Deste, segue azimute de 189º10'44" e distância de 94,74m até encontrar o marco 2 (N: 7406759,81m e E: 413629,62m), localizado no Córrego Tahy, afluente do Ribeirão Sarandi, segue acompanhando a montante deste tributário por uma extensão de 903,60m até o marco 3 (N: 7406003,24m e E: 413151,77m). Deste, segue azimute de 206º5'18" e distância de 71,19m até encontrar o marco 4 (N: 7405939,31m e E: 413120,47m), cravado na faixa de domínio da Rodovia BR-376. Deste, o perímetro segue limítrofe ao Limite Municipal entre Sarandi e Marialva até o marco 15, seguindo os respectivos azimutes e distâncias: azimute de 214º54'38" e distância de 201,82m até o marco 5 (N: 7405773,81m e E: 413004,97m); azimute de 228º42'0" e distância de 66,35m até o marco 6 (N: 7405730,02m e E: 412955,12m); azimute de 217º24'19" e distância de 47,90m até o marco 7 (N: 7405691,96m e E: 412926,02m); azimute de 222º16'25" e distância de 99,83m até o marco 8 (N: 7405618,10m e E: 412858,87m); azimute de 215º32'16" e distância de 38,51m até o marco 9 (N: 7405586,76m e E: 412836,49m); azimute de 179º47'6" e distância de 114,58m até o marco 10 (N: 7405472,18m e E: 412836,92m); azimute de 180º31'46" e distância de 2468,66m até o marco 11 (N: 7403003,62m e E: 412814,10m); azimute de 133º15'52" e distância de 104,51m até o marco 12 (N: 7402931,99m e E: 412890,21m), próximo a nascente do Córrego Mara, afluente do Ribeirão Aquidaban; deste segue a jusante do Córrego - ainda limítrofe ao Limite Municipal - azimute de 165º58'15" e distância de 0,58m até o marco 13 (N: 7402860,36m e E: 412908,12m), azimute de 169º57'15" e distância de 110,31m até o marco 14 (N: 7402822,81m e E: 412909,59m), azimute de 187º53'28" e distância de 188,03m até o marco 15 (N: 7402636,56m e E: 412883,78m). Deste, segue azimute de 290º32'27" e distância de 1504,78m até encontrar o marco 16 (N: 7403164,56m e E: 411474,67m), localizado na Estrada Rural do prolongamento da Rua Pioneiro Francisco Brogio. Deste, segue azimute de 259º4'38" e distância de 1239,42m até encontrar o marco 17 (N: 7402929,70m e E: 410257,70m), localizado na Estrada Jaguariúna. Deste, segue azimute de 238º18'7" e distância de 2156,66m até encontra o marco 18 (N: 7401796,51m e E: 408422,76m), localizado junto a projeção do Contorno Sul. Deste, o perímetro segue a projeção do Contorno Sul até o marco 30, seguindo os respectivos azimutes e distâncias: azimute de 250º41'35" e distância de 72,45m até o marco 19 (N: 7401772,55m e E: 408354,38m); azimute de 244º11'28" e distância de 71,05m até o marco 20 (N: 7401741,62m e E: 408290,42m); azimute de 243º1'59" e distância de 120,77m até o marco 21 (N: 7401686,85m e E: 408182,78m); azimute de 240º36'48" e distância de 908,22m até o marco 22 (N: 7401241,19m e E: 407391,42m); azimute de 248º56'37" e distância de 101,43m até o marco 23 (N: 7401204,75m e E: 407296,77m); azimute de 256º5'26" e distância de 64,40m até o marco 24 (N: 7401189,27m e E: 407234,26m); azimute de 261º7'13" e distância de 67,50m até o marco 25 (N: 7401178,85m e E: 407167,57m); azimute de 268º29'28" e distância de 472,70m até o marco 26 (N: 7401166,40m e E: 406695,03m); azimute de 263º10'25" e distância de 112,07m até o marco 27 (N: 7401153,08m e E: 406583,76m); azimute de 260º23'13" e distância de 100,19m até o marco 28 (N: 7401136,35m e E: 406484,98m); azimute de 256º26'9" e distância de 109,40m até o marco 29 (N: 7401110,69m e E: 406378,63m); azimute de 250º19'45" e distância de 109,02m até o marco 30 (N: 7401073,99m e E: 406275,97m); azimute de 321º2'8" e distância de 206,71m até o marco 31 (N: 7401234,72m e E: 406145,98m), localizado na Rua Pioneiro Carlos Bulla, marco delimitador entre o município de Sarandi e Maringá. Deste, segue pela referida Rua até o marco 45, seguindo os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 336º22'15" e distância de 41,98m até o marco 32 (N: 7401273,18m e E: 406129,16m); azimute de 355º45'49" e distância de 65,08m até o marco 33 (N: 7401338,09m e E: 406124,35m); azimute de 16º11'21" e distância de 77,60m até o marco 34 (N: 7401412,61m e E: 406145,98m); azimute de 52º25'53" e distância de 78,86m até o marco 35 (N: 7401460,69m e E: 406208,49m); azimute de 30º57'50" e distância de 70,09m até o marco 36 (N: 7401520,79m e E: 406244,55m); azimute de 8º31'5" e distância de 114,07m até o marco 37 (N: 7401633,59m e E: 406261,44m); azimute de 5º22'36" e distância de 178,86m até o marco 38 (N: 7401811,66m e E: 406278,20m);azimute de 9º34'27" e distância de 202,35m até o marco 39 (N: 7402011,19m e E: 406311,86m); azimute de 13º43'10" e distância de 527,08m até o marco 40 (N: 7402523,23m e E: 406436,86m); azimute de 44º22'46" e distância de 211,33m até o marco 41 (N: 7402674,27m e E: 406584,66m); azimute de 31º11'6" e distância de 85,42m até o marco 42 (N: 7402747,35m e E: 406628,90m); azimute de 24º42'10" e distância de 156,05m até o marco 43 (N: 7402889,11m e E: 406694,11m); azimute de 24º42'10" e distância de

422,01m até o marco 44 (N: 7403272,50m e E: 406870,47m); azimute de 17º38'12" e distância de 102,87m até o marco 45 (N: 7403370,54m e E: 406901,64m), localizado na sobreposição da Rua Pioneiro Francisco Brogio com o Ribeirão Pinguim. Deste marco, segue acompanhando a montante do Ribeirão Pinguim, por uma extensão de 186,95m até encontrar o marco 46 (N: 7403265,53m e E: 407030,88m), deste segue azimute de 181º6'40" e distância de 85,19m até encontrar o marco 47 (N: 7403180,36m e E: 407029,23m), deste segue azimute de 88º20'47" e distância de 224,56m até o marco 48 (N: 7403186,84m e E: 407253,70m), localizado na Av. Carmem Miranda. Segue pela referida Avenida até a sobreposição com o Ribeirão Pinguim, localizado no marco 49 (N: 7403299,62m e E: 407219,78m). Deste marco, o perímetro urbano acompanha a margem direita do Ribeirão a montante, por uma extensão de 5144,24m, até encontrar o marco 50 (N: 7403299,62m e E: 407219,78m). Segue azimute de 43º19'20" e distância de 467,54m até o marco 51 (N: 7407851,91m e E: 409572,98m) e azimute de 290º30'52" com distância de 128,81m até o marco 52, marcos estes localizado no eixo da Rede Ferroviária Federal (Linha Férrea EF-369). Deste, segue limítrofe aos Lotes 250 e 251 e suas subdivisões uma extensão de 392,11m e azimute de 14º17'3" até o marco 53 (N: 7408277,04m e E: 409549,09m), cravado na Avenida Colombo, sentindo município de Maringá. Deste, segue 115,78m e azimute de 15º44'39" até encontrar o marco 54 (N: 7408388,47m e E: 409580,50m), localizado no Eixo da Rua Rubens Sebastião Marin; segue pela Rua uma extensão de 17,55m e azimute de 288º11'51" até encontrar o marco 55 (N: 7408393,95m e E: 409563,83m). Deste, segue pela divisa do Bairro Residencial Regente (Maringá) com o Jardim Panorama (Sarandi) por uma distância de 431,17m e azimute de 17º49'52" até o marco 56 (N: 7408804,41m e E: 409695,86m), cravado na Rua Três Marias. Deste, segue pela Rua Três Marias um azimute de 306º17'52" e distância de 122,96m até o marco 57 (N: 7408877,20m e E: 409596,76m), localizado no eixo da Av. Júlio Limonta. Segue pela referida Avenida azimute de 20º37'51" e distância de 13,45m até o marco 58 (N: 7408889,79m e E: 409601,50m); azimute de 56º16'21" e distância de 385,58m até o marco 59 (N: 7409103,88m e E: 409922,18m). Deste marco, segue a extensão de 395,08m pela divisa do Parque Residencial Ibirapuera com o Jardim Novo Panorama até o marco 60 (N: 7409431,90m e E: 409701,97m), cravado na Rua Pioneiro Camilo Bulla; segue pela Rua referida azimute de 55º50'26" e distância de 655,62m até encontrar o marco 61 (N: 7409800,03m e E: 410244,48m) e azimute de 55º16'14" com distância de 193,01m até o marco 62 (N: 7409909,99m e E: 410403,11m), localizado na divisa do lote 277-E com o Lote 277-D da Gleba Patrimônio Sarandi. Segue pela divisa dos lotes azimute de 326º0'24" e distância de 187,49m até o marco 63 (N: 7410065,44m e E: 410298,29m) e azimute de 354º47'54" com distância de 77,82m até o marco 64 (N: 7410142,94m e E: 410291,23m), localizado próximo a nascente do Córrego Guiapó. Segue a jusante pela margem direita do referido Córrego a distância de 3341,18m até encontrar o marco 65 (N: 7410821,95m e E: 413380,67m), local em que o Córrego Guiapó se dissocia da delimitação do Limite Municipal entre Sarandi e Maringá. Para finalizar a delimitação do Perímetro Urbano de Sarandi segue a jusante do Córrego Guiapó, por uma extensão de 332,02m, até a sua foz no Ribeirão Sarandi, ponto inicial da presente descrição, perfazendo um perímetro de 31844,95m e uma superfície total de 3912,38 hectares.

ANEXO IV. TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE SARANDI

Perímetro Sarandi - Sede								
Marco	Coordenadas UTM (metro)		Coordenadas Decimais		Coordenadas Geográfica		Azimute	Distância (metro)
	N (y)	E (x)	D (y)	D (x)	LAT (y)	LONG (x)		
0	7410858,67	413700,15	-23,40982623	-51,84465198	23º24'35"	51º50'41"	Ribeirão Sarandi	4586,08
1	7406853,33	413644,73	-23,44599938	-51,84542431	23º26'46"	51º50'44"	189º10'44"	94,74
2	7406759,81	413629,62	-23,44684329	-51,84557762	23º26'49"	51º50'44"	Córrego Tahy	903,60
3	7406003,24	413151,77	-23,45365109	-51,85029918	23º27'13"	51º51'1"	206º5'18"	71,19
4	7405939,31	413120,47	-23,4542269	-51,85060936	23º27'15"	51º51'2"	214º54'38"	201,82
5	7405773,81	413004,97	-23,45571551	-51,85174967	23º27'21"	51º51'6"	228º42'0"	66,35
6	7405730,02	412955,12	-23,45610835	-51,85224019	23º27'22"	51º51'8"	217º24'19"	47,90
7	7405691,96	412926,02	-23,45645049	-51,85252727	23º27'23"	51º51'9"	222º16'25"	99,83
8	7405618,10	412858,87	-23,45711406	-51,85318898	23º27'26"	51º51'11"	215º32'16"	38,51
9	7405586,76	412836,49	-23,4573959	-51,85340994	23º27'27"	51º51'12"	179º47'6"	114,58
10	7405472,18	412836,92	-23,45843078	-51,85341239	23º27'30"	51º51'12"	180º31'46"	2468,66
11	7403003,62	412814,10	-23,48072532	-51,85377917	23º28'51"	51º51'14"	133º15'52"	104,51
12	7402931,99	412890,21	-23,48137635	-51,85303812	23º28'53"	51º51'11"	165º58'15"	0,58
13	7402860,36	412908,12	-23,48202433	-51,85286693	23º28'55"	51º51'10"	169º57'15"	110,31
14	7402822,81	412909,59	-23,48236353	-51,85285466	23º28'57"	51º51'10"	187º53'28"	188,03
15	7402636,56	412883,78	-23,4840443	-51,85311826	23º29'3"	51º51'11"	290º32'27"	1504,78
16	7403164,56	411474,67	-23,47919943	-51,86688511	23º28'45"	51º52'1"	259º4'38"	1239,42
17	7402929,70	410257,70	-23,48125386	-51,8788152	23º28'53"	51º52'44"	238º18'7"	2156,66
18	7401796,51	408422,76	-23,49138632	-51,89685173	23º29'29"	51º53'49"	250º41'35"	72,45
19	7401772,55	408354,38	-23,49159881	-51,89752275	23º29'30"	51º53'51"	244º11'28"	71,05
20	7401741,62	408290,42	-23,49187457	-51,89815098	23º29'31"	51º53'53"	243º1'59"	120,77
21	7401686,85	408182,78	-23,49236313	-51,89920839	23º29'33"	51º53'57"	240º36'48"	908,22
22	7401241,19	407391,42	-23,49634334	-51,90698532	23º29'47"	51º54'25"	248º56'37"	101,43
23	7401204,75	407296,77	-23,49666707	-51,90791451	23º29'48"	51º54'28"	256º5'26"	64,40
24	7401189,27	407234,26	-23,49680332	-51,90852763	23º29'48"	51º54'31"	261º7'13"	67,50
25	7401178,85	407167,57	-23,49689362	-51,90918137	23º29'49"	51º54'33"	268º29'28"	472,70
26	7401166,40	406695,03	-23,49697896	-51,9138096	23º29'49"	51º54'50"	263º10'25"	112,07
27	7401153,08	406583,76	-23,49709287	-51,91490008	23º29'50"	51º54'54"	260º23'13"	100,19
28	7401136,35	406484,98	-23,4972383	-51,9158685	23º29'50"	51º54'57"	256º26'9"	109,40
29	7401110,69	406378,63	-23,49746392	-51,91691158	23º29'51"	51º55'1"	250º19'45"	109,02
30	7401073,99	406275,97	-23,49778944	-51,91791919	23º29'52"	51º55'5"	321º2'8"	206,71
31	7401234,72	406145,98	-23,49633033	-51,91918206	23º29'47"	51º55'9"	336º22'15"	41,98
32	7401273,18	406129,16	-23,49598197	-51,91934444	23º29'46"	51º55'10"	355º45'49"	65,08
33	7401338,09	406124,35	-23,49539547	-51,91938746	23º29'43"	51º55'10"	16º11'21"	77,60
34	7401412,61	406145,98	-23,49472366	-51,91917092	23º29'41"	51º55'9"	52º25'53"	78,86
35	7401460,69	406208,49	-23,49429303	-51,91855585	23º29'39"	51º55'7"	30º57'50"	70,09
36	7401520,79	406244,55	-23,49375232	-51,91819897	23º29'38"	51º55'6"	8º31'5"	114,07
37	7401633,59	406261,44	-23,49273446	-51,91802646	23º29'34"	51º55'5"	5º22'36"	178,86
38	7401811,66	406278,20	-23,49112714	-51,91785121	23º29'28"	51º55'4"	9º34'27"	202,35
39	7402011,19	406311,86	-23,48932701	-51,91750917	23º29'22"	51º55'3"	13º43'10"	527,08
40	7402523,23	406436,86	-23,4847096	-51,91625313	23º29'5"	51º54'59"	44º22'46"	211,33
41	7402674,27	406584,66	-23,48335396	-51,91479645	23º29'0"	51º54'53"	31º11'6"	85,42

42	7402747,35	406628,90	-23,48269646	-51,91435878	23º28'58"	51º54'52"	24º42'10"	156,05
43	7402889,11	406694,11	-23,48141982	-51,91371141	23º28'53"	51º54'49"	24º42'10"	422,01
44	7403272,50	406870,47	-23,47796727	-51,91196073	23º28'41"	51º54'43"	17º38'12"	102,87
45	7403370,54	406901,64	-23,47708362	-51,91164947	23º28'38"	51º54'42"	Ribeirão Pinguim	168,95
46	7403265,53	407030,88	-23,47803944	-51,9103905	23º28'41"	51º54'37"	181º6'40"	85,19
47	7403180,36	407029,23	-23,47880857	-51,91041195	23º28'44"	51º54'37"	88º20'47"	224,56
48	7403186,84	407253,70	-23,47876287	-51,90821365	23º28'44"	51º54'30"	343º15'38"	117,77
49	7403299,62	407219,78	-23,47774233	-51,9085388	23º28'40"	51º54'31"	Ribeirão Pinguim	5144,24
50	7407511,77	409252,20	-23,43981362	-51,88838387	23º26'23"	51º53'18"	43º19'20"	467,54
51	7407851,91	409572,98	-23,43675936	-51,88522339	23º26'12"	51º53'7"	290º30'52"	128,81
52	7407897,05	409452,34	-23,43634496	-51,88640155	23º26'11"	51º53'11"	14º17'3"	392,11
53	7408277,04	409549,09	-23,43291833	-51,88543171	23º25'59"	51º53'8"	15º44'39"	115,78
54	7408388,47	409580,50	-23,43191364	-51,88511751	23º25'55"	51º53'6"	288º11'51"	17,55
55	7408393,95	409563,83	-23,43186322	-51,88528035	23º25'55"	51º53'7"	17º49'52"	431,17
56	7408804,41	409695,86	-23,42816332	-51,88396338	23º25'41"	51º53'2"	306º17'52"	122,96
57	7408877,20	409596,76	-23,42750039	-51,88492898	23º25'39"	51º53'6"	20º37'51"	13,45
58	7408889,79	409601,50	-23,42738695	-51,88488183	23º25'39"	51º53'6"	56º16'21"	385,58
59	7409103,88	409922,18	-23,42547106	-51,88173026	23º25'32"	51º52'54"	326º7'31"	395,08
60	7409431,90	409701,97	-23,42249624	-51,88386591	23º25'21"	51º53'2"	55º50'26"	655,62
61	7409800,03	410244,48	-23,41920129	-51,87853416	23º25'9"	51º52'43"	55º16'14"	193,01
62	7409909,99	410403,11	-23,41821687	-51,87697508	23º25'6"	51º52'37"	326º0'24"	187,49
63	7410065,44	410298,29	-23,41680712	-51,87799173	23º25'1"	51º52'41"	354º47'54"	77,82
64	7410142,94	410291,23	-23,41610673	-51,87805617	23º24'58"	51º52'41"	Córrego Guiapó	3341,18
65	7410821,95	413380,67	-23,41014092	-51,8477807	23º24'37"	51º50'52"	Confluência do Rib. Sarandi com o Cór. Guiapó	332,02

ANEXO V. PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA



ANEXO VI. MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

A descrição da Zona de Urbanização Específica do município de Sarandi, inicia-se no marco 0 (N: 7412738,29m e E: 415541,97m). Deste marco segue uma distância de 1751,34m, com ângulo azimute de 185º3'47" até encontra o marco 1 (N: 7410993,78m e E: 415387,41m); deste segue a distância de 1206,43m e azimute de 283º46'9" até encontrar o marco 2 (N: 7411280,92m e E: 414215,64m), situado na delimitação do limite municipal entre o município de Sarandi e Maringá. Deste marco, a delimitação da Zona de Urbanização Específica segue pelo limite municipal dos municípios até o marco 94, seguindo os respectivos azimutes e distâncias: azimute de 291º36'25" e distância de 28,41m até o marco 3 (N: 7411291,38m e E: 414189,23m); azimute de 305º12'2" e distância de 13,25m até o marco 4 (N: 7411299,02m e E: 414178,40m); azimute de 337º14'10" e distância de 10,93m até o marco 5 (N: 7411309,10m e E: 414174,17m); azimute de 358º48'59" e distância de 48,89m até o marco 6 (N: 7411357,98m e E: 414173,16m); azimute de 336º52'14" e distância de 24,77m até o marco 7 (N: 7411380,76m e E: 414163,43m); azimute de 340º31'42" e distância de 25,50m até o marco 8 (N: 7411404,80m e E: 414154,93m); azimute de 319º9'18" e distância de 12,78m até o marco 9 (N: 7411414,47m e E: 414146,57m); azimute de 303º59'14" e distância de 40,09m até o marco 10 (N: 7411436,88m e E: 414113,33m); azimute de 348º39'14" e distância de 30,80m até o marco 11 (N: 7411467,08m e E: 414107,27m); azimute de 330º54'11" e distância de 33,01m até o marco 12 (N: 7411495,92m e E: 414091,22m); azimute de 348º52'28" e distância de 10,94m até o marco 13 (N: 7411506,65m e E: 414089,11m); azimute de 11º42'22" e distância de 35,19m até o marco 14 (N: 7411541,11m e E: 414096,25m); azimute de 33º24'49" e distância de 50,52m até o marco 15 (N: 7411583,28m e E: 414124,07m); azimute de 18º55'56" e distância de 12,73m até o marco 16 (N: 7411595,32m e E: 414128,20m); azimute de 359º57'24" e distância de 39,39m até o marco 17 (N: 7411634,71m e E: 414128,17m); azimute de 343º0'8" e distância de 50,05m até o marco 18 (N: 7411682,57m e E: 414113,54m); azimute de 332º1'6" e distância de 11,40m até o marco 19 (N: 7411692,64m e E: 414108,19m); azimute de 316º47'20" e distância de 50,97m até o marco 20 (N: 7411729,79m e E: 414073,29m); azimute de 306º0'11" e distância de 41,10m até o marco 21 (N: 7411753,95m e E: 414040,04m); azimute de 325º21'24" e distância de 11,17m até o marco 22 (N: 7411763,14m e E: 414033,69m); azimute de 347º8'1" e distância de 11,77m até o marco 23 (N: 7411774,61m e E: 414031,07m); azimute de 27º20'41" e distância de 25,62m até o marco 24 (N: 7411797,37m e E: 414042,84m); azimute de 12º2'57" e distância de 11,40m até o marco 25 (N: 7411808,52m e E: 414045,22m); azimute de 347º38'53" e distância de 21,46m até o marco 26 (N: 7411829,48m e E: 414040,63m); azimute de 297º24'43" e distância de 11,19m até o marco 27 (N: 7411834,63m e E: 414030,70m); azimute de 272º46'17" e distância de 36,19m até o marco 28 (N: 7411836,38m e E: 413994,55m); azimute de 300º1'45" e distância de 11,77m até o marco 29 (N: 7411842,27m e E: 413984,36m); azimute de 313º33'4" e distância de 6,11m até o marco 30 (N: 7411846,48m e E: 413979,93m); azimute de 313º33'4" e distância de 7,59m até o marco 31 (N: 7411851,71m e E: 413974,43m); azimute de 313º32'56" e distância de 33,51m até o marco 32 (N: 7411874,80m e E: 413950,14m); azimute de 280º32'57" e distância de 14,91m até o marco 33 (N: 7411877,53m e E: 413935,48m); azimute de 330º49'43" e distância de 4,33m até o marco 34 (N: 7411881,31m e E: 413933,37m); azimute de 330º48'3" e distância de 19,17m até o marco 35 (N: 7411898,04m e E: 413924,02m); azimute de 350º32'59" e distância de 22,78m até o marco 36 (N 7411920,51m e E: 413920,28m); azimute de 358º48'37" e distância de 71,77m até o marco 37 (N: 7411992,26m e E: 413918,79m); azimute de 350º30'19" e distância de 54,92m até o marco 38 (N: 7412046,43m e E: 413909,73m); azimute de 30º54'1" e distância de 43,60m até o marco 39 (N: 7412083,84 e E: 413932,12m); azimute de 30º56'59" e distância de 7,14m até o marco 40 (N: 7412089,96m e E: 413935,79m); azimute de 5º40'58" e distância de 49,18m até o marco 41 (N: 7412138,9m e E: 413940,66m); azimute de 351º43'48" e distância de 12,24m até o marco 42 (N: 7412151,01m e E: 413938,90m);azimute de 334º45'41" e distância de 23,38m até o marco 43 (N: 7412172,16m e E: 413928,93m); azimute de 285º4'2" e distância de 13,89m até o marco 44 (N: 7412175,77m e E: 413915,52m); azimute de 271º34'2" e distância de 23,40m até o marco 45 (N: 7412176,41m e E: 413892,13m); azimute de 311º9'36" e distância de 12,57m até o marco 46 (N: 7412184,68m e E: 413882,67m); azimute de 334º25'28" e distância de 10,36m até o marco 47 (N: 7412194,02m e E: 413878,20m); azimute de 354º11'45" e distância de 96,41m até o marco 48 (N: 7412289,94m e E: 413868,45m); azimute de 2º41'26" e distância de 47,43m até o marco 49 (N: 7412337,31m e E: 413870,68m); azimute de 2º41'26" e distância de 55,26m até o marco 50 (N: 7412392,51m e E: 413873,27m); azimute de 8º7'2" e distância de 18,98m até o marco 51 (N: 7412411,3m e E: 413875,95m); azimute de 24º17'28" e distância de 22,88m até o marco 52 (N: 7412432,15m e E: 413885,36m); azimute de 37º48'42" e

distância de 26,16m até o marco 53 (N: 7412452,82m e E: 413901,40m); azimute de 46º3'6" e distância de 36,97m até o marco 54 (N: 7412478,48m e E: 413928,02m); azimute de 30º17'22" e distância de 12,67m até o marco 55 (N: 7412489,42m e E: 413934,41m); azimute de 4º45'22" e distância de 12,06m até o marco 56 (N: 7412501,44m e E: 413935,41m); azimute de 342º6'10" e distância de 11,78m até o marco 57 (N: 7412512,65m e E: 413931,79m); azimute de 279º38'12" e distância de 35,19m até o marco 58 (N: 7412518,54m e E: 413897,10m); azimute de 294º50'16" e distância de 22,71m até o marco 59 (N: 7412528,079m e E: 413876,49m); azimute de 313º58'58" e distância de 11,94m até o marco 60 (N: 7412536,37m e E: 413867,90m); azimute de 350º48'59" e distância de 35,15m até o marco 61 (N: 7412571,07m e E: 413862,29m); azimute de 327º53'9" e distância de 23,91m até o marco 62 (N: 7412591,32m e E: 413849,58m); azimute de 3º48'7" e distância de 34,24m até o marco 63 (N: 7412625,48m e E: 413851,85m); azimute de 348º31'40" e distância de 15,94m até o marco 64 (N: 7412641,1m e E: 413848,68m); azimute de 289º23'28" e distância de 29,94m até o marco 65 (N: 7412651,04m e E: 413820,44m); azimute de 331º35'3" e distância de 27,00m até o marco 66 (N: 7412674,789m e E: 413807,59m); azimute de 86º46'26" e distância de 59,66m até o marco 67 (N: 7412678,147m e E: 413867,16m); azimute de 77º39'38" e distância de 9,06m até o marco 68 (N: 7412680,08m e E: 413876,01m); azimute de 77º39'38" e distância de 32,31m até o marco 69 (N: 7412686,99m e E: 413907,57m);azimute de 72º38'46" e distância de 42,34m até o marco 70 (N: 7412699,61m e E: 413947,98m); azimute de 88º1'31" e distância de 36,64m até o marco 71 (N: 7412700,88m e E: 413984,60m); azimute de 73º36'37" e distância de 44,75m até o marco 72 (N: 7412713,50m e E: 414027,53m); azimute de 81º52'11" e distância de 44,65m até o marco 73 (N: 7412719,82m e E: 414071,73m); azimute de 112º55'55" e distância de 35,65m até o marco 74 (N: 7412705,93m e E: 414104,56m); azimute de 99º54'15" e distância de 80,76m até o marco 75 (N: 7412692,04m e E: 414184,12m); azimute de 124º30'32" e distância de 21,10m até o marco 76 (N: 7412680,08m e E: 414201,51m); azimute de 124º30'32" e distância de 52,45m até o marco 77 (N: 7412650,37m e E: 414244,73m); azimute de 122º56'56" e distância de 81,26m até o marco 78 (N: 7412606,17m e E: 414312,92m); azimute de 129º10'26" e distância de 43,98m até o marco 79 (N: 7412578,38m e E: 414347,02m); azimute de 110º51'15" e distância de 56,76m até o marco 80 (N: 7412558,18m e E: 414400,06m); azimute de 138º10'48" e distância de 64,39m até o marco 81 (N: 7412510,20m e E: 414442,99m); azimute de 107º52'44" e distância de 41,13m até o marco 82 (N: 7412497,57m e E: 414482,14m); azimute de 120º15'23" e distância de 13,71m até o marco 83 (N: 7412490,66m e E: 414493,98m); azimute de 120º15'23" e distância de 38,92m até o marco 84 (N: 7412471,05m e E: 414527,60m); azimute de 116º14'16" e distância de 9,94m até o marco 85 (N: 7412466,66m e E: 414536,51m); azimute de 116º14'16" e distância de 97,15m até o marco 86 (N: 7412423,70m e E: 414623,66m); azimute de 71º1'46" e distância de 104,32m até o marco 87 (N: 7412457,62m e E: 414722,31m); azimute de 84º28'21" e distância de 96,02m até o marco 88 (N: 7412466,87m e E: 414817,88m); azimute de 61º41'57" e distância de 91,04m até o marco 89 (N: 7412510,03m e E: 414898,04m); azimute de 69º13'40" e distância de 65,03m até o marco 90 (N: 7412533,09m e E: 414958,85m); azimute de 71º55'0" e distância de 114,41m até o marco 91 (N: 7412568,60m e E: 415067,61m); azimute de 55º33'39" e distância de 130,84m até o marco 92 (N: 7412642,60m e E: 415175,51m); azimute de 81º52'12" e distância de 109,00m até o marco 93 (N: 7412658,01m e E: 415283,41m); azimute de 69º19'32" e distância de 174,64m até o marco 94 (N: 7412719,67m e E: 415446,81m); azimute de 78º55'47" e distância de 96,96m até o marco inicial da presente descrição, perfazendo um perímetro de 6565,36m e uma superfície total de 212,10 hectares.

ANEXO VII. TABELA COM A DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Perímetro Sarandi - Zona de Urbanização Específica								
Marco	Coordenadas UTM (Metro)		Coordenadas Decimais		Coordenadas Geográfica		Azimute	Distância (Metro)
	N (y)	E (x)	D (y)	D (x)	LAT (y)	LONG (x)		
0	7412738,29	415541,97	-23,39294584	-51,82652147	23º23'35"S	51º49'35"O	185º3'47"	1751,34
1	7410993,78	415387,41	-23,4086943	-51,82813188	23º24'31"S	51º49'41"O	283º46'9"	1206,43
2	7411280,92	414215,64	-23,40603964	-51,83958301	23º24'22"S	51º50'22"O	291º36'25"	28,41
3	7411291,38	414189,23	-23,40594377	-51,83984087	23º24'21"S	51º50'23"O	305º12'2"	13,25
4	7411299,02	414178,40	-23,4058742	-51,83994642	23º24'21"S	51º50'24"O	337º14'10"	10,93
5	7411309,10	414174,17	-23,40578293	-51,83998724	23º24'21"S	51º50'24"O	358º48'59"	48,89
6	7411357,98	414173,16	-23,4053414	-51,83999434	23º24'19"S	51º50'24"O	336º52'14"	24,77
7	7411380,76	414163,43	-23,40513513	-51,84008826	23º24'18"S	51º50'24"O	340º31'42"	25,50
8	7411404,80	414154,93	-23,40491756	-51,84017007	23º24'18"S	51º50'25"O	319º9'18"	12,78
9	7411414,47	414146,57	-23,40482978	-51,84025133	23º24'17"S	51º50'25"O	303º59'14"	40,09
10	7411436,88	414113,33	-23,40462562	-51,84057535	23º24'17"S	51º50'26"O	348º39'14"	30,80
11	7411467,08	414107,27	-23,40435254	-51,84063293	23º24'16"S	51º50'26"O	330º54'11"	33,01
12	7411495,92	414091,22	-23,40409121	-51,84078836	23º24'15"S	51º50'27"O	348º52'28"	10,94
13	7411506,65	414089,11	-23,40399418	-51,84080839	23º24'14"S	51º50'27"O	11º42'22"	35,19
14	7411541,11	414096,25	-23,40368332	-51,84073655	23º24'13"S	51º50'27"O	33º24'49"	50,52
15	7411583,28	414124,07	-23,4033039	-51,8404619	23º24'12"S	51º50'26"O	18º55'56"	12,73
16	7411595,32	414128,20	-23,40319537	-51,8404208	23º24'12"S	51º50'26"O	359º57'24"	39,39
17	7411634,71	414128,17	-23,4028396	-51,84041884	23º24'10"S	51º50'26"O	343º0'8"	50,05
18	7411682,57	414113,54	-23,40240656	-51,84055928	23º24'9"S	51º50'26"O	332º1'6"	11,40
19	7411692,64	414108,19	-23,40231533	-51,84061107	23º24'8"S	51º50'26"O	316º47'20"	50,97
20	7411729,79	414073,29	-23,40197795	-51,84095048	23º24'7"S	51º50'27"O	306º0'11"	41,10
21	7411753,95	414040,04	-23,40175799	-51,84127449	23º24'6"S	51º50'29"O	325º21'24"	11,17
22	7411763,14	414033,69	-23,40167465	-51,8413361	23º24'6"S	51º50'29"O	347º8'1"	11,77
23	7411774,61	414031,07	-23,40157091	-51,84136108	23º24'6"S	51º50'29"O	27º20'41"	25,62
24	7411797,37	414042,84	-23,40136597	-51,84124461	23º24'5"S	51º50'28"O	12º2'57"	11,40
25	7411808,52	414045,22	-23,40126538	-51,84122068	23º24'5"S	51º50'28"O	347º38'53"	21,46
26	7411829,48	414040,63	-23,40107583	-51,8412644	23º24'4"S	51º50'29"O	297º24'43"	11,19
27	7411834,63	414030,70	-23,40102879	-51,84136128	23º24'4"S	51º50'29"O	272º46'17"	36,19
28	7411836,38	413994,55	-23,40101108	-51,84171494	23º24'4"S	51º50'30"O	300º1'45"	11,77
29	7411842,27	413984,36	-23,40095735	-51,84181432	23º24'3"S	51º50'31"O	313º33'4"	6,11
30	7411846,48	413979,93	-23,40091908	-51,84185743	23º24'3"S	51º50'31"O	313º33'4"	7,59
31	7411851,71	413974,43	-23,40087156	-51,84191096	23º24'3"S	51º50'31"O	313º32'56"	33,51
32	7411874,80	413950,14	-23,40066173	-51,84214734	23º24'2"S	51º50'32"O	280º32'57"	14,91
33	7411877,53	413935,48	-23,4006363	-51,84229065	23º24'2"S	51º50'32"O	330º49'43"	4,33
34	7411881,31	413933,37	-23,40060205	-51,84231108	23º24'2"S	51º50'32"O	330º48'3"	19,17
35	7411898,04	413924,02	-23,40045045	-51,84240162	23º24'2"S	51º50'33"O	350º32'59"	22,78
36	7411920,51	413920,28	-23,4002473	-51,84243694	23º24'1"S	51º50'33"O	358º48'37"	71,77
37	7411992,26	413918,79	-23,39959918	-51,84244742	23º23'59"S	51º50'33"O	350º30'19"	54,92
38	7412046,43	413909,73	-23,39910944	-51,84253298	23º23'57"S	51º50'33"O	30º54'1"	43,60
39	7412083,84	413932,12	-23,39877273	-51,84231174	23º23'56"S	51º50'32"O	30º56'59"	7,14
40	7412089,96	413935,79	-23,39871765	-51,84227548	23º23'55"S	51º50'32"O	5º40'58"	49,18
41	7412138,90	413940,66	-23,39827588	-51,84222502	23º23'54"S	51º50'32"O	351º43'48"	12,24
42	7412151,01	413938,90	-23,39816641	-51,84224156	23º23'53"S	51º50'32"O	334º45'41"	23,38
43	7412172,16	413928,93	-23,39797486	-51,84233791	23º23'53"S	51º50'32"O	285º4'2"	13,89
44	7412175,77	413915,52	-23,39794154	-51,84246893	23º23'53"S	51º50'33"O	271º34'2"	23,40

45	7412176,41	413892,13	-23,39793453	-51,84269778	23º23'53"S	51º50'34"O	311º9'36"	12,57
46	7412184,68	413882,67	-23,39785934	-51,84278988	23º23'52"S	51º50'34"O	334º25'28"	10,36
47	7412194,02	413878,20	-23,39777474	-51,84283309	23º23'52"S	51º50'34"O	354º11'45"	96,41
48	7412289,94	413868,45	-23,39690788	-51,84292302	23º23'49"S	51º50'35"O	2º41'26"	47,43
49	7412337,32	413870,68	-23,3964801	-51,84289852	23º23'47"S	51º50'34"O	2º41'26"	55,26
50	7412392,51	413873,27	-23,39598172	-51,84286999	23º23'46"S	51º50'34"O	8º7'2"	18,98
51	7412411,30	413875,95	-23,39581215	-51,84284269	23º23'45"S	51º50'34"O	24º17'28"	22,88
52	7412432,15	413885,36	-23,39562433	-51,84274941	23º23'44"S	51º50'34"O	37º48'42"	26,16
53	7412452,82	413901,40	-23,39543849	-51,84259127	23º23'44"S	51º50'33"O	46º3'6"	36,97
54	7412478,48	413928,02	-23,39520813	-51,84232932	23º23'43"S	51º50'32"O	30º17'22"	12,67
55	7412489,42	413934,41	-23,39510965	-51,84226616	23º23'42"S	51º50'32"O	4º45'22"	12,06
56	7412501,44	413935,41	-23,39500114	-51,84225569	23º23'42"S	51º50'32"O	342º6'10"	11,78
57	7412512,65	413931,79	-23,3948997	-51,84229047	23º23'42"S	51º50'32"O	279º38'12"	35,19
58	7412518,54	413897,10	-23,39484467	-51,84262959	23º23'41"S	51º50'33"O	294º50'16"	22,71
59	7412528,08	413876,49	-23,39475742	-51,84283073	23º23'41"S	51º50'34"O	313º58'58"	11,94
60	7412536,37	413867,90	-23,39468209	-51,84291431	23º23'41"S	51º50'34"O	350º48'59"	35,15
61	7412571,07	413862,29	-23,39436839	-51,84296722	23º23'40"S	51º50'35"O	327º53'9"	23,91
62	7412591,32	413849,58	-23,39418482	-51,84309044	23º23'39"S	51º50'35"O	3º48'7"	34,24
63	7412625,48	413851,85	-23,3938764	-51,84306627	23º23'38"S	51º50'35"O	348º31'40"	15,94
64	7412641,10	413848,68	-23,39373516	-51,8430964	23º23'37"S	51º50'35"O	289º23'28"	29,94
65	7412651,04	413820,44	-23,39364389	-51,84337217	23º23'37"S	51º50'36"O	331º35'3"	27,00
66	7412674,79	413807,59	-23,3934287	-51,84349655	23º23'36"S	51º50'37"O	86º46'26"	59,66
67	7412678,15	413867,16	-23,39340152	-51,84291349	23º23'36"S	51º50'34"O	77º39'38"	9,06
68	7412680,08	413876,01	-23,3933845	-51,84282678	23º23'36"S	51º50'34"O	77º39'38"	32,31
69	7412686,99	413907,57	-23,39332381	-51,84251756	23º23'36"S	51º50'33"O	72º38'46"	42,34
70	7412699,62	413947,98	-23,39321189	-51,84212142	23º23'36"S	51º50'32"O	88º1'31"	36,64
71	7412700,88	413984,60	-23,39320241	-51,841763	23º23'36"S	51º50'30"O	73º36'37"	44,75
72	7412713,51	414027,53	-23,39309062	-51,84134215	23º23'35"S	51º50'29"O	81º52'11"	44,65
73	7412719,82	414071,73	-23,39303592	-51,8409093	23º23'35"S	51º50'27"O	112º55'55"	35,65
74	7412705,93	414104,56	-23,3931631	-51,84058881	23º23'35"S	51º50'26"O	99º54'15"	80,76
75	7412692,04	414184,12	-23,39329275	-51,83981112	23º23'36"S	51º50'23"O	124º30'32"	21,10
76	7412680,08	414201,51	-23,39340164	-51,83964165	23º23'36"S	51º50'23"O	124º30'32"	52,45
77	7412650,37	414244,73	-23,39367232	-51,83922037	23º23'37"S	51º50'21"O	122º56'56"	81,26
78	7412606,17	414312,92	-23,39407509	-51,83855561	23º23'39"S	51º50'19"O	129º10'26"	43,98
79	7412578,39	414347,02	-23,3943278	-51,83822355	23º23'40"S	51º50'18"O	110º51'15"	56,76
80	7412558,18	414400,06	-23,39451307	-51,83770571	23º23'40"S	51º50'16"O	138º10'48"	64,39
81	7412510,20	414442,99	-23,39494873	-51,8372883	23º23'42"S	51º50'14"O	107º52'44"	41,13
82	7412497,57	414482,14	-23,39506484	-51,83690595	23º23'42"S	51º50'13"O	120º15'23"	13,71
83	7412490,66	414493,98	-23,39512785	-51,83679045	23º23'42"S	51º50'12"O	120º15'23"	38,92
84	7412471,05	414527,60	-23,39530673	-51,8364626	23º23'43"S	51º50'11"O	116º14'16"	9,94
85	7412466,66	414536,51	-23,3953469	-51,83637559	23º23'43"S	51º50'11"O	116º14'16"	97,15
86	7412423,70	414623,66	-23,39573939	-51,83552528	23º23'45"S	51º50'8"O	71º1'46"	104,32
87	7412457,62	414722,31	-23,39543825	-51,83455796	23º23'44"S	51º50'4"O	84º28'21"	96,02
88	7412466,87	414817,88	-23,3953597	-51,83362222	23º23'43"S	51º50'1"O	61º41'57"	91,04
89	7412510,03	414898,04	-23,39497404	-51,83283539	23º23'42"S	51º49'58"O	69º13'40"	65,03
90	7412533,09	414958,85	-23,3947689	-51,83223908	23º23'41"S	51º49'56"O	71º55'0"	114,41
91	7412568,60	415067,61	-23,39445381	-51,83117283	23º23'40"S	51º49'52"O	55º33'39"	130,84
92	7412642,60	415175,51	-23,39379113	-51,83011277	23º23'38"S	51º49'48"O	81º52'12"	109,00
93	7412658,01	415283,41	-23,39365751	-51,82905602	23º23'37"S	51º49'45"O	69º19'32"	174,64
94	7412719,67	415446,81	-23,39310907	-51,82745364	23º23'35"S	51º49'39"O	78º55'47"	96,96